



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1248/94
DE 12 DE AGOSTO DE 1994.



"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRENO AO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO LA RANJEIRAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar o Direito Real de Uso de uma área de terreno de 571,50 ms² (quinhentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada no Bairro Laranjeiras de propriedade pública municipal, ao Centro Comunitário do Bairro Laranjeiras.

[Handwritten signature]
Art. 2º - A cessão autorizada no artigo anterior se destinará a construção da Sede própria do cessionário, com validade para o prazo certo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A plena utilização da área deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) anos, mediante a ampliação das atividades da outorgada.

Art. 4º - A cessão de que trata esta Lei, será revogada se a cessionária descumprir as condições estabelecidas no texto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 12 DE AGOSTO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 12 dias do mês de agosto de 1994.

José Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete